

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

LEI Nº 2.381/2023

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 104 DA LEI 1.011/1993.

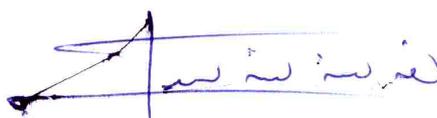
JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 104 da Lei nº 1.011/1993 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 104. A requerimento do servidor, a licença-prêmio poderá ser convertida em pecúnia, nas condições e termos estabelecidos em regulamento, observada sempre a existência prévia de recursos orçamentários destinados a este fim.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barracão/PR, 29 março de 2023.



JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

Cod410464